



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 7287/2020/MMA

Brasília, 23 de outubro de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1748/2020 - Requerimento de Informação nº 1104/2020.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1748/2020, o qual veicula o Requerimento de Informação nº 1104/2020, da Deputada Fernanda Melchionna (PSOL/RS), “acerca do histórico de execução orçamentária e do planejamento do uso dos recursos ora disponíveis no Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) ”.

2. O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC é um instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Ele tem por finalidade financeirar projetos, estudos e empreendimentos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa e à adaptação aos efeitos da mudança do clima.

3. O FNMC foi criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12114.htm), e tem sua regulamentação definida pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.143, de 28 de novembro de 2019 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9578.htm).

4. O Fundo Clima é gerido pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA e conta com um Comitê Gestor, responsável pela aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos e pelo Relatório Anual de Execução (https://www.mma.gov.br/images/PAAR_2020_FNMC.pdf).

5. Os Relatórios de Execução e do Agente Financeiro - 2018 e 2019 podem ser acessados no <https://www.mma.gov.br/clima/fundo-nacional-sobre-mudanca-do-clima/relatorios.html>.

6. Há duas fontes de recursos para o FNMC em vigor. A mais importante é a fonte 42, da participação especial da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos. A segunda é a fonte 80, dos retornos do BNDES referentes a juros e amortizações de empréstimos e rendimentos de aplicação financeira.

7. A lista de membros do Comitê Gestor consta na Portaria MMA 113, de 16 de março de 2020. Os representantes foram indicados pelos órgãos e entidades que integram o colegiado, a partir da recomposição trazida pelo Decreto nº 10.143, de 28 de novembro de 2019. Essa reestruturação foi discutida e tramitada ao longo do ano passado, a partir do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que estabeleceu novas regras para as instâncias colegiadas no governo federal. <https://www.mma.gov.br/clima/fundo-nacional-sobre-mudanca-do-clima/comite-gestor.html>.

8. A 27ª reunião ordinária do Comitê Gestor foi realizada em 15 de julho de 2020, por videoconferência, em função da situação de pandemia, com base no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020 (sobre sessões virtuais em âmbito federal), e também no próprio Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018 (que regulamenta o FNMC).

9. Nessa reunião, foram aprovados o Relatório de Execução - 2018 e 2019 e o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR 2020, estabelecendo as condições para o funcionamento do Fundo Clima. No PAAR 2020, constam as diretrizes e prioridades de aplicação. O texto indica as modalidades de seleção

e os critérios para fomento de projetos, priorizando aqueles que causem impacto na melhora da qualidade de vida da população.

10. As atas das reuniões do Comitê Gestor estão publicadas na página do MMA. (<https://www.mma.gov.br/clima/fundo-nacional-sobre-mudanca-do-clima/comite-gestor/reunioes.html>).

11. Existem duas modalidades de financiamento. As linhas reembolsáveis são operadas pelo BNDES, agente financeiro oficial do FNMC, enquanto a modalidade não reembolsável é executada diretamente pelo MMA, mediante aprovação dos projetos pelo Comitê Gestor.

12. Na modalidade não reembolsável, o FNMC deve destinar os recursos para apoio a projeto conforme as diretrizes aprovadas. A previsão é que a próxima reunião do colegiado deve definir e aprovar projeto para fomento com a dotação do orçamento de 2020. Os recursos são aplicáveis até o final do exercício orçamentário, mediante transferência voluntária ou execução direta, conforme o perfil e a natureza do projeto.

13. Nas linhas reembolsáveis, o MMA realizou o repasse de R\$ 348,7 milhões do orçamento de 2019 e de R\$ 232,8 milhões do orçamento de 2020, totalizando R\$ 581,5 milhões. Atualmente, a disponibilidade de recursos no BNDES atinge um recorde histórico, somando os repasses atuais e o saldo anterior, com mais de R\$ 750 milhões em caixa para apoio a empreendimentos públicos e privados nas linhas previstas na Resolução nº 4.267, de 30 de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional.

14. Desde sua criação, o FNMC já transferiu ao BNDES um volume próximo de R\$ 1,56 bilhão, já incluindo os repasses do orçamento de 2019 e 2020, que representaram R\$ 581,5 milhões, ou mais de 37% das inversões para financiamento de projetos.

15. No início das operações do FNMC, foram repassados R\$ 200 milhões ao BNDES em 2011, e depois mais R\$ 360 milhões em 2012. No entanto, no período de quatro anos entre 2013 e 2016, não houve repasse do MMA ao banco. A partir de 2017, teve início uma pequena recuperação, com repasse de somente R\$ 23,2 milhões. A partir de 2018, foram executados volumes significativos, com inversão financeira de R\$ 392,6 milhões, pois naquele ano foi aprovada a utilização de recursos de rendimentos financeiros, o que garantiu a incorporação de uma receita extra de R\$ 163,1 milhões.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 23/10/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0642251** e o código CRC **275E04F6**.